Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA Nº 007/2007.
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **Concorrência em epígrafe às 09:00 horas do dia 11 (onze) de dezembro de 2007**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, respectivamente, com a finalidade precípua de selecionar a proposta mais vantajosa para a outorga da concessão de direito real de uso relativa ao seguinte objeto:

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RELATIVO À EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES DA PRAÇA SÃO JOSÉ, NA VILA BIRIGUI.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, mediante o prévio recolhimento de uma taxa junto à Tesouraria desta Prefeitura, na importância de R$ 10,00 (dez reais), valor este que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfica do edital e seus anexos, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rondonópolis-MT, 05 de novembro de 2007.

SILVIA MARIA DE MOURA BONJOUR.
Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2007.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:30 horas do dia 23 (vinte e três) de novembro de 2007**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, os envelopes nºs 01 e 02 contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "Aquisição de equipamentos médicos para serem utilizados junto ao Hospital Municipal e Referência em Saúde da Família, conforme especificações contidas no edital".

Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (066) 3411 5214/6220, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

Rondonópolis-MT, 05 de novembro de 2007.

Silvia Maria de Moura Bonjour
Pregoeira

SEM VALOR JURÍDICO

Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis — Fundado em Dezembro de 2000

Ano VIII - Nº 1629 - Segunda-feira, 05 de Novembro de 2007

Poder Executivo

Lei

LEI Nº 5.284, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.
Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R$ 5.000,00 e dá outras providências.

- **O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento e subseqüentes, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL**, até o montante de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
04.122.2120.1198.198 – Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondonópolis
33.50.41.00.00 – 1 – Contribuições R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos por **REDUÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
22.661.2120.1044.044 – Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial comercial e serviços
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços Terceiros PJ R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de novembro de 2007; 92º da Fundação e 53º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 5.285, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R$ 21.129,00 e dá outras providências.

- **O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento e subseqüentes, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL**, até o montante de R$ 21.129,00 (Vinte um mil, cento e vinte e nove reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
14 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.2220.1326.326 – Inquérito sobre Acidentes e Violências – VIVA
33.90.04.00.00 – 702 – Contratação por tempo determinado R$ 10.200,00
33.90.14.00.00 – 702 – Diárias Civil R$ 1.000,00
33.90.39.00.00 – 702 – Outros Serviços Terceiros PJ R$ 4.109,00
44.90.52.00.00 – 702 – Equipamento e Material permanente R$ 5.820,00
TOTAL R$ 21.129,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Especial** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Incentivo financeiro com base na **Resolução CIB 054 de 21/09/2007 e anexo Único**, celebrado entre a **Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Rondonópolis-MT**, conforme dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de novembro de 2007; 92º da Fundação e 53º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

SEM VALOR JURÍDICO

Expediente

PREFEITO MUNICIPAL	**Adilton Domingos Sachetti**
Vice-Prefeito	Manoel Machado
Secretaria Municipal de Promoção e Assitência Social	Rosemari Linde Sachetti
Secretaria Municipal de Administraçao	Gastão de Matos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pec.	Adão Hipólito G da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Elio Rásia
Secretaria Municipal de Educação	Javert de Melo Vieira
Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer	Rubson Pereira Guimarães
Secretaria Municipal de Finanças	Clóvis Gonçalves Vicentini
Secretaria Municipal de Governo	Gentil Sergio Alves do Amaral
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo	Nicolau Zaiden Neto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Hussein Nabih Daoud
Secretaria Municipal de Planejamento	Juarez Orsolin
Secretaria Municipal de Receita	Edenício Avelino Santos
SecretariaMunicipal de Saúde	Fábio Roberto Ribeiro Cardozo
Secretaria Municipal Transporte,Transito e Desenv. Urbano	Ailton das Neves
Procuradoria Geral do Município	Adilon Pinto da Silva
CODER Cia Desenvolvimento Rondonopolis	Milton Luiz Araújo
Diário Oficial do Município	Luiz Antonio da Silveira Abreu
IMPRO	Josemar Ramiro e Silva
SANEAR	Marcos Antonio Ribeiro dos Reis
ServSaúde	Reginaldode SouzaSantos

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias,526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78,740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Orgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Orgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Gentil Sergio Alves do Amaral**
Diário Oficial:Luiz Antonio da Silveira Abreu
Home page:www.rondonópolis.mt.gov.br
E-mail:diorondon@rondonópolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon

Exemplar do dia no balcão	R$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município(via correio)	R$160,00
Exemplar do dia anterior	R$ 0,65		
Assinatura Semestral retirada no balcão	R$ 50,00	Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros: por centímetro linear de coluna	R$ 1,20

LEI Nº 5.286, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Rondonópolis/MT - IMPRO a firmar termo de doação de bem público móvel com encargos à Secretaria Municipal de Educação/ Unidade Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, Secretaria Municipal de Educação/ Unidade Municipal de Educação Infantil Jonas Nunes Cavalcante, Conselho Tutelar da Região Central da Comarca de Rondonópolis, JUVAM – Juizado Volante Ambiental da Comarca de Rondonópolis, SISPMUR – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, e SERV SAUDE – Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Rondonópolis/MT - IMPRO autorizado a firmar termo de doação de bens móveis descritos nos Anexos I, II, III, IV, V e VI que são parte integrante desta Lei, comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, conforme número Patrimonial descrito nos anexos, destinados à Secretaria Municipal de Educação/ Unidade Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, Secretaria Municipal de Educação/ Unidade Municipal de Educação Infantil Jonas Nunes Cavalcante, Conselho Tutelar da Região Central da Comarca de Rondonópolis, JUVAM – Juizado Volante Ambiental da Comarca de Rondonópolis. SISPMUR – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, e SERV SAUDE – Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis.

Art. 2º O termo dar-se-á a título gratuito com encargo [illegible] por finalidade a utilização pela **DONATÁRIA,** na continuidade das [illegible] e serviços a comunidade, visando à melhoria da produção [illegible] qualidade [illegible] de atendimento, assim como o aperfeiçoamento e expansão [illegible] capacidade operacional da entidade beneficiada, não podendo [illegible] destinação para quaisquer outros fins.

Art. 3º Em caso de descumprimento [illegible] dos encargos estipulados no termo de doação, o bem doado reverterá imediatamente ao Patrimônio Municipal independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem [illegible] assistência a quaisquer indenizações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de novembro de 2007; 92º da Fundação e 53º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

RELAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Secretaria Municipal de Educação/ Unidade Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total	Nº Patrimônio
01	Mesa para Impressora	01	R$ 296,14	R$ 296,14	116
02	Mesa Melamina para Microcomputador	01	R$ 375,87	R$ 375,87	119

DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL - R$ 672,01 (Seiscentos e setenta e dois reais e um centavo).

ANEXO II

RELAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Secretaria Municipal de Educação/ Unidade Municipal de Educação Infantil Jonas Nunes Cavalcante

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total	Nº Patrimônio
01	Sofa com Três Lugares	01	R$ 833,46	R$ 833,46	060

DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL - R$ 833,46 (Oitocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

ANEXO III

RELAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Conselho Tutelar da Região Central da Comarca de Rondonópolis

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total	Nº Patrimônio
01	Mesa Melamina 1,60 mts com 06 Gavetas	01	R$ 1.025,11	R$ 1.025,11	046
02	Mesa para Maquina de Escrever em Cerejeira	01	R$ 364,45	R$ 364,45	053
03	Sofanete para 05 lugares	01	R$ 706,18	R$ 706,18	068
04	Sofanete para 05 lugares	[illegible]	R$ 706,18	R$ 706,18	070
05	Sofanete para 05 lugares	01	R$ 170,85	R$ 170,85	082
06	Mesa Melamina para Micro	01	R$ 375,87	R$ 375,87	096
07	Mesa Melamina para Impressora	[illegible]	R$ 77,45	R$ 77,45	162
08	Mesa Melamina para Micro	01	R$ 129,85	R$ 129,85	191
09	Cadeira Giratória – Diretor em [illegible]ido Preto	01	R$ 337,84	R$ 337,84	209

DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL - R$ 3.893,78 (Três [illegible]oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

ANEXO IV

RELAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

JUVAM – Juizado Volante Ambiental da Comarca de Rondonópolis

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total	Nº Patrimônio
01	Microcomputador Pentium II 32MB com monitor 14"	[illegible]	R$ 638,40	R$ 638,40	145
02	Microcomputador Pentium [illegible]MB com monitor 14"	[illegible]	R$ 638,40	R$ 638,40	147

DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL - R$ [illegible]6,80 (Hum mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

ANEXO V

RELAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

SISPMUR – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total	Nº Patrimônio
01	Microcomputador Pentium 1.66 MHZ Intel	01	R$ 998,40	R$ 998,40	152

DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL - R$ 998,40 (Novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

ANEXO VI

RELAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

SERV SAUDE – Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total	Nº Patrimônio
01	Mesa em Cerejeira	01	R$ 501,17	R$ 501,17	011
02	Arquivo de Aço com 04 Gavetas	01	R$ 364,48	R$ 364,48	033
03	Armário de Aço com 02 portas	01	R$ 546,72	R$ 546,72	057
04	Mesa Cerejeira e Fórmica	01	R$ 501,17	R$ 501,17	089
05	Armário de Aço com 02 portas	01	R$ 740,35	R$ 740,35	106
06	Prateleira de Aço Preta com 06 repartições	01	R$ 446,49	R$ 446,49	129
07	Ar Condicionador Electrolux 7.500 Btus	01	R$ 888,43	R$ 888,43	143
08	Arquivo de Aço com 04 Gavetas Cinza	01	R$ 364,48	R$ 364,48	168
09	Arquivo de Aço com 04 Gavetas	01	R$ 364,48	R$ 364,48	171
10	Arquivo de Aço com 04 Gavetas	01	R$ 364,48	R$ 364,48	172
11	Arquivo de Aço com 04 Gavetas	01	R$ 577,48	R$ 577,48	203
12	Arquivo de Aço com 04 Gavetas	01	R$ 577,48	R$ 577,48	204

DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL - R$ 6.237,21 (Seis mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LOCALIDADE	Nº DE ÁREA	Nº MICROÁREA	Nº de VAGAS	C/H SEMANAL	SALÁRIO
Centro de Saúde Pedro Jacob (São Francisco)	35	41	01	40 horas	R$ 454,93
Policlínica Vila Itamaraty	35	06	01	40 horas	R$ 454,93
PSF Jardim Atlântico	28	55, 62 e 63	03	40 horas	R$ 454,93
PSF Bom Pastor	10	01, 03, 04, 06 e 07	05	40 horas	R$ 454,93
PSF Vila Cardoso	03	72	01	40 horas	R$ 454,93
PSF Jardim Iguaçu	02	07 e 71	02	40 horas	R$ 454,93
PSF Vila Ipê	27	01	01	40 horas	R$ 454,93
PSF Jardim Itapuã	09	84	01	40 horas	R$ 454,93
PSF Jambrapi	15	25, 27 e 33	03	40 horas	R$ 454,93
PSF Luz D'Yara	19	06	01	40 horas	R$ 454,93
PSF Vila Mamed	14	23, 24 e 55	03	40 horas	R$ 454,93
PSF Jardim Primavera	16	14	01	40 horas	R$ 454,93
PSF Serra Dourada	24	19	01	40 horas	R$ 454,93
PSF Jardim Sumaré	05	12	01	40 horas	R$ 454,93
PSF Vila Verde	12	20	01	40 horas	R$ 454,93
PSF Zona Rural	17	62, 66 e 96	03	40 horas	R$ 454,93

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - Língua Portuguesa: interpretação de texto, sinônimo e antônimo, sentido próprio e figurado das palavras, ortografia oficial, acentuação gráfica, pontuação, substantivo e objetivo: flexão de [illegible], número e grau, verbos: regulares e auxiliares, emprego de pronomes, preposição e conjunção, concordância verbal e nominal, crase e regência.

II – Matemática: Números inteiros, operações e propriedades, números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades, [illegible] e proporção, [illegible]tagem, regra de três simples, equação de primeiro grau, sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade, relação entre grandezas: tabelas e gráficos, [illegible] e resolução de situações problemas.

III - Conhecimento Específico para Agente Comunitário de Saúde: processo saúde/doença, seus determinantes/condicionantes; princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a [illegible] Orgânica da Saúde; conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; interpretação demográfica; conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; indicadores epidemiológicos; técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde e de doença da população; critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos; conceitos de eficácia, eficiência e afetividade em saúde coletiva; estratégia de avaliação em saúde, conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; sistema de informação em saúde; condições de risco social: violência desemprego, infância desprotegida, processo migratório, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; promoção da saúde: conceito

e estratégias; principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; intersetorialidade: conceito e dinâmica política administrativa do município; informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; formas de aprender e ensinar em educação popular; cultura popular e sua relação com processos educativos; participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; lideranças: conceito, tipo e processos e constituição de líderes populares; pessoas portadoras de necessidades especiais, abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legal; saúde criança, do adolescente e do idoso; noções de ética e cidadania.

O presidente da Associação Rondonópolis A Força da Gente Sr. Paulo Augusto Mário Isaac, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os seus membros para a Assembléia Geral que se realizará no dia 03 de dezembro de 2007, às 13h30 min. Na sala de reuniões da Coordenadoria de Cultura do Município de Rondonópolis, sito à Rua João Pessoa, Centro, Rondonópolis, Mato Grosso.

Pauta: Extinção da Entidade conforme estabelece o Artigo 45º, Capitulo VI do Estatuto Social; nomeação do liquidante e deliberação sobre a transferência do patrimônio líquido da Associação a pessoa jurídica qualificada, nos termos da lei 9.790/99.

1ª Conferência Regional da Juventude

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Convocam a Sociedade para participar da 1ª Conferência Regional da Juventude
tema: Avançando na Gestão das Políticas Públicas para a Juventude

Local: Cesur Centro de Ensino Superior de Rondonópolis
Avenida Ari Coelho 829 V Birigui
Data: 07/11/2007
Horário: a partir das 7:00 horas

PARTICIPEM

SEM VALOR JURÍDICO
SEM VALOR JURÍDICO

7.1.2. PROVA DISCURSIVA

A prova discursiva, que deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de caráter eliminatório e classificatório, tem o objetivo de avaliar o conteúdo, conhecimento do tema, capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas de registro formal culto da língua portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em tema formulado pela banca examinadora, texto narrativo, dissertativo e/ou descritivo, primando pela coesão e coerência. Receberá nota de 0 (zero) a 2 (dois).

7.1.3. CLASSIFICAÇÃO

As listas classificatórias da prova escrita bem como a data, hora e local das entrevistas serão divulgadas na Secretaria Municipal de Saúde no Departamento de Atenção à Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde constantes no Item 2.3, na data de 03 de dezembro de 2007 a partir das 8h, não sendo divulgada esta por qualquer outro meio.

7.2. CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS ESCRITAS

7.2.1 - A classificação será estabelecida pela somatória das notas obtidas nas duas provas, atribuindo-se peso 08 (oito) à prova objetiva e peso 2 (dois) à prova discursiva.

Serão considerados classificados para as entrevistas os candidatos que obtiverem as maiores notas no certame considerando o número de vagas ofertadas por área.

7.2.2 – Caso haja empate na média da classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

- maior nota na prova discursiva;
- maior número de pontos de língua portuguesa.

7.3 – DAS PROVAS

7.3.1. As provas obedecerão ao programa constante do ANEXO II.

7.3.2. As provas serão realizadas no dia 27 de novembro de 2007, sendo as provas escritas com início às 08 horas no Ginásio Marechal Rondon.

7.3.3. Não será permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário estabelecido para o início.

7.3.4. O tempo de realização das provas será de 2 (duas) horas e o candidato deverá se apresentar 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início das provas, portando caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade (RG).

7.3.5. O candidato que, durante a realização da prova, for colhido em flagrante comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas será eliminado deste Processo Seletivo Público. Não será permitido qualquer tipo de consulta e/ou uso de calculadora ou qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular e relógio.

8. DAS ENTREVISTAS: INDIVIDUAL E COLETIVA

8.1. Os candidatos classificados nas provas escritas serão convocados para entrevistas individuais e coletivas.

8.2. As entrevistas têm por finalidade avaliar o perfil do candidato, sua capacidade de compreensão, expressão oral, iniciativa perante o grupo, liderança, respeito e compatibilidade entre a sua expectativa para o cargo e as necessidades do supervisor.

8.3. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior nota nas somatórias das notas obtidas nas duas entrevistas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. As listas classificatórias finais serão divulgadas na Secretaria Municipal de Saúde no Departamento de Atenção à Saúde, na data de 14 de dezembro de 2007 a partir das 8 horas, não sendo divulgada esta por qualquer outro meio.

9.2. A classificação na seleção não gera o direito à contratação.

9.3. A convocação, total ou parcial, dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação.

9.4. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão realizar Curso Introdutório de Formação Inicial para Agentes Comunitário de Saúde, o qual será imprescindível para a nomeação do candidato.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Serão contratados os candidatos que concluírem o Curso Introdutório de Formação Inicial para Agentes Comunitários de Saúde.

10.2. Os candidatos serão nomeados em cargos comissionados, vinculados à Lei Municipal nº 4.524/2005.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O presente processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da Comissão de Seleção.

11.2. Segundo a conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal, novo certame poderá ser aberto, a qualquer tempo, mesmo restando classificados não nomeados.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Será admitido Recurso, protocolado na SECRETARIA DE SAÚDE no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil da publicação do resultado.

12.2 - Não serão aceitos Recursos via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

12.3 - Se da análise do Recurso resultar anulação de item integrante de Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.4 - Serão preliminarmente indeferidos Recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de

qualquer uma das especificações ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

12.5 - Os recursos não têm efeito suspensivo.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1. Os candidatos classificados em número maior que o de vagas, farão parte do CADASTRO RESERVA, os quais poderão ser convocados pela Prefeitura para provimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital, respeitada a área de abrangência para a qual se classificou.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas do presente Edital;

14.2. O candidato será considerado desistente caso não atenda, em até 05 (cinco) dias úteis, à convocação para início do curso.

14.3. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e publicado por afixação na área de costume na sede da Secretaria Municipal de Saúde, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14.4 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal da Saúde qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Comunicação e Documentação da Secretaria Municipal de Saúde.

14.5 O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos, bem como entregará, na Secretaria Municipal da Administração, cópia da declaração de bens e renda do ano em curso, exceto se estiver desobrigado a fazê-lo na forma das normas legais vigentes.

14.6 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Rondonópolis - MT, 31 de outubro de 2007.

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 5.287, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera o art. 1º da Lei 5.183 de 28/06/2007, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar a contratação temporária de profissionais, de excepcional interesse público, a fim de atender os Projetos Renascer e Formando Cidadãos, executados junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 5.183 de 28/06/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de profissionais, de excepcional interesse público, a fim de atender os Projetos Renascer e Formando Cidadãos, executados junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA, captados junto ao Ministério Público do Trabalho, conforme segue:

Vagas	Profissional	CBO	Carga Horária	Valor Mensal
01	Assistente Social	2516-05	**40 horas semanais**	**R$ 1.749,00**
01	Psicólogo	2515-10	**40 horas semanais**	**R$ 1.749,00"**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de novembro de 2007; 92º da Fundação e 53º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada ao DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.784, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R$ 5.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei nº 5.284 de 01/11/2007...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento e subseqüentes, **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
04.122.2120.1198.198 – Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondonópolis
33.50.41.00.00 – 1 – Contribuições R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos por **REDUÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
22.661.2120.1044.044 – Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial, Comercial e Serviços
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços Terceiros PJ R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de novembro de 2007; 92º da Fundação e 53º da Emancipação Política

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.785, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$ 68.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei nº 5.147, de 10/05/2007...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R$68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
01 – Secretaria Municipal de Governo
04.122.2010.2012.012 – Manutenção do Funrebom
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

02 - Procuradoria Geral
04.122.2020.2021.021 – Manutenção do Setor
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços Terceiros PJ R$ 15.000,00

02.061.2020.2026.026 – Manutenção da Vara de Justiça
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 11.000,00

05 – Secretaria Municipal de Educação
12.122.2080.2056.056 – Manutenção do Gabinete
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 1.000,00

06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
04.122.2100.2093.093 – Manutenção do Setor
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 3.000,00

09.271.2100.2094.094 – Contribuição Previdenciária INSS e Contribuição FGTS
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00

08 – Secretaria Municipal de Saúde
10.122.2210.2213.213 – Manutenção do Gabinete
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 2.000,00

10 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
11.332.2170.2107.104 – Manutenção do Serviço Nacional de Emprego SINE
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 13.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços Terceiros PJ R$ 3.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.2150.2085.085 – Convênio de atendimento sócio educativo em meio aberto
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 2.000,00
TOTAL R$ 68.000,00

Art. Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos por **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
01 – Secretaria Municipal de Governo
04.122.2010.2012.012 – Manutenção do Funrebom
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo R$ 3.000,00

02 – Procuradoria Geral
04.122.2020.2021.021 – Manutenção do Setor
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços Terceiros PF R$ 15.000,00

07 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo
15.451.2300.1150.150 – Construção da Ponte Av. Raimundo de Matos s/ Córrego Patrimônio - Vila São Francisco
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e instalações R$ 50.000,00

TOTAL R$ 68.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de novembro de 2007; 92º da Fundação e 53º da Emancipação Política

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

SEM VALOR JURÍDICO
Decreto

DECRETO Nº 4.786, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei nº 5.222 de 23/08/2007...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
14 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.2240.1195.195 – Construção da Unidade de Saúde do Bairro Vila Mineira
44.90.51.00.00 202- Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Especial** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Convênio: 011/2007, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso/Fundo Estadual de Saúde e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de novembro de 2007; 92º da Fundação e 53º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GENTIL SERGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

Portaria

I·M·P·R·O

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 343/2007, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Auxílio-doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes :

Processo	Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Termo
258/2007	Zildeci Moraes de Jesus – Secretaria Municipal de Educação – Auxiliar de Serviços Diversos.	109878	20/10/07 03/11/07	Inicial
259/2007	Lourdes Aparecida Ferreira Conceição – Auxiliar de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde.	38210	15/11/07 14/12/07	Inicial
245/2007	José Matias de Freitas – Agente de Vigilância – Secretaria Municipal de Administração.	2727801	24/10/07 22/11/07	Prorrogação

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º; artigo 18, parágrafos 1º, 2º, 3º; artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.614 de 25 de agosto de 2005 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis, 30 de outubro de 2007.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Edson Wanderley Ferreira da Silva
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração e Finanças

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

I·M·P·R·O

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 344 - DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTO PROPORCIONAL, EM FORMA DEFINITIVA, A PARTIR DE 01/11/2007, CONFORME PROCESSO Nº 257/2007, A SERVIDORA: RUTE PIRES MUZEL.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e tendo em vista o que consta do processo nº 257/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTO PROPORCIONAL**, em forma definitiva, com efeitos a partir de 01/11/2007, a Sra. **RUTE PIRES MUZEL**, portadora do RG nº 116.6367-7 SSP/MT, CPF/MF nº 874.027.261-34, Título de Eleitor nº 001680611872 , zona 10 , seção 0020 , efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, referência D, nível I-E, classe C, matrícula nº 91138-1, nomeada através da Portaria nº 3.920 , de 09 de outubro de 1997, com efeitos retroativos a 1/10/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 40, parágrafo 1º , inciso III, alínea "b"; parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; artigo 1º; artigo 4º, parágrafo 1º, incisos I a IX da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigo 12, inciso III, alínea "b", parágrafos 1º e 5º; artigo 13 , [illegible] 1º e 3º da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005 a partir da data de 01/11/2007 [illegible] de posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/11/2007 [illegible] contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis, 05 de novembro de 2007.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Edson Wanderley Ferreira da Silva
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração e Finanças

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

Edital

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Prefeitura RONDONÓPOLIS Construindo o Futuro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2007

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
DATA (2007)	**ATIVIDADE**
07 a 09 de novembro	Período de divulgação
12 a 23 de novembro	Período de realização das inscrições
27 de novembro	Aplicação da Prova Escrita
03 de dezembro	Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva
06 e 07 de dezembro	Entrevista
14 de dezembro	Divulgação do Resultado Final

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, **considerando** a necessidade de preenchimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde que se encontram abertas e a criação de quadro de reserva de pessoal para preenchimento das vagas que vierem a abrir na Secretaria Municipal de Saúde; desta forma garantindo a continuidade do serviço faz saber que será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 4.773 de 25 de outubro de 2007, visando contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas, na Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Das vagas – Serão abertas as inscrições para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante no ANEXO I - item 2.6 d).

1.2 – Do salário – O valor do salário será o estabelecido pela Lei Municipal Nº 4.524/2005 com a devida atualização.

1.3 – Este Processo Seletivo Público será realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 – A inscrição somente poderá ser efetuada pessoalmente ou por terceiros mediante procuração.

2.2 – Período: de 12 a 23 de novembro de 2007.

2.3 – Locais das Inscrições: Unidades Básicas de Saúde, a saber:

- Centro de Saúde Pedro Jacob (São Francisco) – As inscrições desta área serão realizadas no PSF Canaã
- Policlínica Vila Itamaraty
- PSF Atlântico
- PSF Bom Pastor
- PSF Cardoso
- PSF Iguaçu
- PSF Ipê
- PSF Itapuã
- PSF Jambrapi
- PSF Luz D'Yara
- PSF Mamed
- PSF Primavera
- PSF Serra Dourada
- PSF Sumaré
- PSF Vila Verde
- PSF Zona Rural I

2.4 – As inscrições do PSF Zona Rural I respetará o seguinte cronograma:

2.4.1 – Cabeceira do Almoço – Dias 12 e 13 de novembro das 14 às 1[illegible]as no Posto de Saúde de sua abrangência;

2.4.2 – Campo Limpo – Dias 14 e 21 de novembro das 14 às [illegible] horas no posto de Saúde de sua abrangência;

2.4.3 – Gleba Rio Vermelho II – Dias [illegible] 23 das 14 às 16 horas no Posto de Saúde de sua abrangência.

2.5 - Documentação necessária: Xérox do RG, CPF, comprovante de residência e comprovante de conclusão do Ensino Fundamental.

2.6 – Horário: Das 08h às 10h 30min e das 14h às 17h.

2.7 – O candidato deverá preencher os seguintes Requisitos:

a) Ser maior de 18 anos;

b) Ser brasileiro ou ter nacionalidade brasileira;

c) Haver concluído o ensino fundamental;

d) Residir na área da comunidade para qual esta concorrendo à vaga, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público o qual será conferido no ato da inscrição através de mapeamento da área de abrangência;

e) Preencher requerimento, em modelo próprio a ser fornecido no local de inscrição, no qual declare atender às normas expressas neste Edital;

f) Qualquer informação falsa no Requerimento de Inscrição ou na documentação apresentada determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.8 – No ato da inscrição o candidato receberá o seu cartão de Identificação/ comprovante de apresentação que será imprescindível para a realização das provas e, ao recebê-lo, deverá fazer a conferência dos seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) Número da inscrição;

2.9 – O candidato só poderá fazer a prova mediante a apresentação do comprovante de inscrição e da Carteira de Identidade (RG).

2.10 – O candidato somente poderá inscrever-se para a vaga da área em que reside.

2.11 – A mudança de residência do candidato da área de abrangência implica em dissolução do vínculo de trabalho.

2.12 – Serão reservadas 05% (cinco por cento) das vagas para portadores de necessidades especiais. O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Público deverá submete-se à perícia médica a ser realizada por junta oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, objetivando verificar se a deficiência é compatível ou não com as atribuições do cargo a ser ocupado.

3. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

A inscrição será gratuita.

4. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação exclusiva.

5. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 – São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

a) A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

b) A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

c) O registro, para fins exclusivos de controle e gerenciamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

d) O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

e) A realização de visitas domiciliares para monitoramento de situações de risco à família;

f) A participação em ações fortalecendo os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

6. DO LOCAL DE LOTAÇÃO

Os aprovados deverão exercer suas funções na área para qual foi selecionado, conforme disposto no anexo I.

7. DO SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DAS PROVAS:

7.1. SELEÇÃO

a) O processo seletivo constará de duas provas (objetiva e discursiva), com duração máxima de 02 (duas) horas, realizadas na mesma data;

b) Entrevista individual e coletiva a ser aplicada aos classificados nas provas constantes do item a).

7.1.1. PROVA OBJETIVA

A prova objetiva, que valerá de 0 (zero) a 08 (oito) pontos, constará de 20 (vinte) questões sendo distribuídas da seguinte forma: 05 de matemática, 05 de português e 10 de conhecimentos específicos para Agente Comunitário de Saúde conforme Conteúdo Programático do anexo II.

A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções e uma única resposta correta;

O valor de cada questão será de 0,4 pontos, sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos.

SEM VALOR JURÍDICO